

## AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DAS OLAIAS

## PROVAS FINAIS DE CICLO E PROVAS DE EQUIVALÊNCIA À FREQUÊNCIA 2021/2022

## 3º Ciclo – alunos do 9º ano de escolaridade

## INFORMAÇÃO

Este documento destina-se aos alunos de 9º ano e respetivos encarregados de educação e tem como objetivo dar a conhecer aspetos importantes relativos à avaliação no final do 3º ciclo, retirados da seguinte documentação:

- Despacho n.º 6726-A/2021, de 8 de julho (Calendário para o ano letivo 2021/2022, inclui o calendário de realização das provas finais de ciclo e provas de equivalência à frequência);
- Decreto-Lei n.º 17/2016, de 4 de abril, e Despacho normativo n.º 1-F/2016, de 5 de abril (Avaliação dos alunos do ensino básico);
- Decreto-Lei n.º 27-B/2022, de 23 de março (Medidas excecionais e temporárias relativas à avaliação, aprovação e conclusão dos ensinos básico e secundário e para efeitos de acesso ao ensino superior);
- Despacho Normativo n.º 7-A/2022, de 24 de março (Regulamento das provas de avaliação externa e das provas de equivalência à frequência dos ensinos básico e secundário);
- Norma 01/JNE/2021.

No ano letivo de 2021-2022, quando realizadas por **alunos internos**, as provas finais do ensino básico não são consideradas para efeitos de avaliação, aprovação e conclusão do ensino básico.

A informação obtida nas provas finais do ensino básico releva para o balanço das aprendizagens e para a continuação, em 2022 -2023, da implementação sustentada do Plano 21|23 Escola+, mantendo -se, para os alunos, as condições de aprovação e conclusão do ensino básico assentes apenas na avaliação interna.

## 1 – PROVAS FINAIS DE PORTUGUÊS/ PORTUGUÊS LÍNGUA NÃO MATERNA (PLNM) E DE MATEMÁTICA

No ano letivo de 2021-2022, na reunião final de avaliação sumativa do 3º período é atribuída a classificação das várias disciplinas e verificada para cada aluno a situação de Aprovação ou Não Aprovação.

Consideram-se **NÃO APROVADOS** os alunos com:

- i) Classificação inferior a nível 3 nas disciplinas de Português (ou PLNM) e de Matemática;
- ii) Classificação inferior a nível 3 em três ou mais disciplinas.

- As provas finais de 9º ano destinam-se a alunos **internos** ou **autopropostos**.

Consideram-se **internos** os alunos do ensino básico geral aprovados.

Consideram-se **autopropostos**, para efeitos de admissão às provas finais de ciclo e provas de equivalência à frequência, os alunos:

- a) que estejam no 9º de escolaridade e não tenham obtido condições de aprovação estabelecida para o final de ciclo, em resultado da avaliação sumativa interna final do 3º período;
- b) que frequentem o 9º ano e tenham ficado retidos por faltas;
- c) que estejam fora da escolaridade obrigatória, frequentem qualquer ano de escolaridade do 3º ciclo do ensino básico e tenham anulado a matrícula até ao 5º dia útil do 3º período letivo.

- Nos casos em que a realização das provas finais de ciclo se encontre prevista apenas para efeitos de prosseguimento de estudos (CEF e PIEF), os alunos ficam dispensados da respectiva realização e também não as realizam os alunos que beneficiem de adaptações curriculares significativas, expressas num Relatório Técnico-Pedagógico, os quais não realizam igualmente provas de equivalência à frequência.

- Os alunos abrangidos por medidas universais e seletivas de suporte à aprendizagem e à inclusão, realizam as provas finais de ciclo (e as provas de equivalência à frequência) previstas para os restantes examinandos, podendo, no entanto, usufruir de condições especiais de realização de provas, ao abrigo da legislação em vigor.

- Os alunos de PLNM que tenham ficado retidos por faltas ou anulado a matrícula não podem realizar prova final de PLNM, tendo de fazer a prova final de Português.
- As provas finais de ciclo têm por referência o Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória e as Aprendizagens Essenciais relativas à totalidade dos anos em que as disciplinas são leccionadas., sendo a sua elaboração da competência do Instituto de Avaliação Educativa, I. P. (IAVE), que também elabora os respetivos critérios de classificação e a Informação - Prova para cada disciplina. As Informações - Prova das disciplinas sujeitas a provas finais (Português/PLNM e Matemática) foram já divulgadas aos alunos pelos respetivos professores, encontrando-se disponíveis para consulta na página do IAVE (<http://iave.pt/>), no Portal do Agrupamento de Escolas das Olaias (<https://www.agrupamentoolaias.edu.pt/portal/provas-2021-2022/>) e em dossier próprio no Bloco Administrativo.
- As provas finais de ciclo de Português/PLNM e de Matemática são provas escritas com a **duração** de 90 minutos e com uma **tolerância** de 30 minutos
- As provas finais nacionais são classificadas sob regime de anonimato, em sede de agrupamentos do JNE.
- As provas finais do 3º ciclo realizam-se numa **fase única** (alunos internos) ou **em duas fases** (alunos autopropostos), de acordo com o calendário anual de provas e exames:

### Calendário das provas finais de ciclo

1.ª Fase			2.ª Fase	
Sexta-feira 17 de junho	Terça-feira 21 de junho	Quinta-feira 23 de junho	Quarta-feira 20 de julho	Sexta-feira 22 de julho
9h30 — 9.º ano PLNM (93) (94)	9h30 — 9.º ano Matemática (92)	9h30 — 9.º ano Português (91) Português Língua Se- gunda (95)	9h30 — 9.º ano Matemática (92)	9h30 — 9.º ano Português (91) Português Língua Segunda (95) PLNM (93) (94)
Afixação de pautas: 11 de julho. Afixação dos resultados dos processos de reapreciação: 12 de agosto.			Afixação de pautas: 5 de agosto Afixação dos resultados dos processos de rea- preciação: 29 de agosto	
Período de aplicação da componente de produção e interação orais de PLNM: de 17 de junho a 6 de julho.			Período de aplicação da componente de produ- ção e interação orais de PLNM e da prova oral de Português: de 20 a 29 de julho	

- A **1.ª fase** das provas finais tem **carácter obrigatório** para todos os alunos, incluindo os que estejam no 9.º ano de escolaridade e não tenham obtido condições de aprovação estabelecidas para o final de ciclo ou tenham ficado retidos por faltas.
- A **2.ª fase** das provas finais destina-se aos alunos que:
  - a) Não reúnam as condições de aprovação estabelecidas para o 3.º ciclo, após a realização da 1.ª fase;
  - b) Tenham faltado à 1.ª fase, por motivos excecionais devidamente comprovados.
- Os alunos que realizam as provas finais na qualidade de autopropostos são submetidos obrigatoriamente a uma prova oral na disciplina de Português ou de PLNM.
- As provas finais de ciclo são classificadas na escala percentual de 0 a 100, arredondada às unidades, sendo a classificação final da prova convertida na escala de níveis de 1 a 5, de acordo com a seguinte tabela:

Classificação da prova final de ciclo	Classificação final da prova final de ciclo
0 a 19 .....	1
20 a 49 .....	2
50 a 69 .....	3
70 a 89 .....	4
90 a 100 .....	5

## 2 – PROVAS DE EQUIVALÊNCIA À FREQUÊNCIA

- As provas de equivalência à frequência realizam-se a nível de escola, nos anos terminais de cada ciclo, com vista a uma certificação de conclusão de ciclo, para **alunos autopropostos**.
- As provas de equivalência à frequência têm por referência o Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória e as Aprendizagens Essenciais relativas à totalidade dos anos em que as disciplinas são leccionadas, contemplando uma prova oral, no caso das disciplinas de Português ou Português Língua não Materna (PLNM) e de línguas estrangeiras.

Estas provas realizam-se em duas fases, com uma única chamada, de acordo com calendário da escola, em respeito pelas seguintes datas:

**1ª Fase** – 17 de junho a 8 de julho

**2ª Fase** – 20 a 29 de julho

- As provas de equivalência à frequência do ano terminal do 3.º ciclo, são substituídas, para efeitos de aprovação e conclusão, pelas provas finais, nas disciplinas em que haja essa oferta (Português, PLNM e Matemática).
- As **Informações – Prova de equivalência à frequência** de cada disciplina, das quais constam o objeto de avaliação, características e estrutura da prova, critérios gerais de classificação, duração e material que pode ser usado na prova, e o **calendário** de realização destas provas, elaborado a nível de escola em respeito pelos prazos estabelecidos a nível nacional, encontram-se disponíveis para consulta em dossier no Bloco Administrativo e foram publicitadas no Portal do Agrupamento no **dia 17 de maio**.
- Nestas provas, os alunos só podem utilizar em cada disciplina o material discriminado na respetiva *Informação-Prova de Equivalência à Frequência*, da responsabilidade da escola.
- A elaboração e classificação das provas de equivalência à frequência é assegurada pela escola e é da responsabilidade de professores dos respetivos grupos de docência de cada disciplina, sendo realizada sob regime de anonimato.
- As provas de equivalência à frequência destinam-se aos alunos que, na qualidade de autopropostos, se encontrem numa das seguintes condições:
  - a) Frequentem o 9º ano de escolaridade e não tenham obtido aprovação na avaliação sumativa final;
  - b) Tenham ficado retidos por faltas, no 9.º ano de escolaridade, pela aplicação do previsto na alínea *b*) do n.º 4 do artigo 21.º da Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro.
- Os alunos autopropostos realizam as provas finais de Português/PLNM (com prova oral) e de Matemática, que funcionam como provas de equivalência à frequência, na 1ª fase, juntamente com os alunos internos.
- Na 1.ª fase, os alunos autopropostos do 9.º ano de escolaridade que não reúnam condições de aprovação estabelecidas para o final de ciclo (a) realizam as provas finais e as provas de equivalência à frequência nas disciplinas com classificação final inferior a nível 3.
- Na 1.ª fase, os alunos autopropostos do 9.º ano de escolaridade retidos por faltas (b) realizam, obrigatoriamente, provas finais e as provas de equivalência à frequência em todas as disciplinas da matriz curricular do 9.º ano de escolaridade.
- Na 2.ª fase, todos os alunos autopropostos podem optar por realizar apenas as provas finais e ou as provas de equivalência à frequência de disciplinas com classificação inferior a nível 3 que lhes permitam reunir as condições de aprovação estabelecidas para o final de ciclo.
- Os alunos autopropostos que tenham faltado a alguma prova final de ciclo ou de equivalência à frequência da 1.ª fase por motivos graves, de saúde ou outros que lhes não sejam imputáveis, podem, excecionalmente, realizar, na 2.ª fase, as provas ou os exames a que faltaram, desde que autorizados pelo diretor da escola. Neste caso, o encarregado de educação ou o aluno, quando maior, deve apresentar requerimento e a respetiva justificação ao diretor da escola no prazo de cinco dias úteis a contar do dia seguinte ao da realização da prova a que o aluno faltou, prazo após o qual os requerimentos serão liminarmente indeferido. Nos casos de natureza clínica, o processo deve integrar obrigatoriamente declaração médica, com referência aos condicionalismos relevantes que levaram à não comparência do aluno na 1.ª fase, bem como o período previsto para a situação de impedimento. Em situações sigilosas, os documentos comprovativos, devem ser entregues em envelope fechado ao diretor da escola.

- Nas provas constantes constituídas por duas componentes é obrigatória a realização de ambas as componentes, na mesma fase.
- Quando interpuser recurso da avaliação final do 3º período letivo, o aluno realiza as provas condicionalmente, ficando a validação e divulgação do resultado dependente de decisão favorável.
- As provas de equivalência à frequência e respetiva duração são as que constam do seguinte Quadro:

Tipo de provas e respetiva duração

Disciplina	Tipo de Prova	Duração (minutos)
Língua Estrangeira I – Inglês (21) (a)	E + O	90 + 15
Língua Estrangeira II (a) Espanhol (15) Francês (16) Alemão (09)	E + O	90 + 15
História (19)	E	90
Geografia (18)	E	90
Cidadania e Desenvolvimento (96) (a)	O	15
Ciências Naturais (10)	E+P	45+45
Físico-Química (11)	E+P	45+45
Educação Visual (14)	P	90+30 de tolerância
Complemento à Educação Artística (97)	P	45
Tecnologias da Informação e Comunicação (24)	E	90
Educação Física (26) (b)	P	45

a) A duração da prova oral não deverá ultrapassar a duração os 15 minutos.

b) Prova realizada pelos alunos retidos por faltas ou que tenham tido na disciplina classificação inferior a três.

- As provas de equivalência à frequência, podem ser de um dos seguintes tipos, de acordo com as características de cada disciplina e em função de parâmetros previamente definidos:

**Prova escrita (E)**, cuja realização implica um registo escrito ou um registo bidimensional ou tridimensional e a possível utilização de diferentes materiais;

**Prova oral (O)**, que implica, com eventual recurso a um guião, a produção e interação orais na presença de um júri e a utilização, por este, de um registo de observação do desempenho do aluno;

**Prova prática (P)**, que implica a realização de tarefas objeto de avaliação performativa, em situações de organização individual ou em grupo, a manipulação de materiais, instrumentos e equipamentos, com eventual produção escrita, que incide sobre o trabalho prático e ou experimental produzido, implicando a presença de um júri e a utilização, por este, de um registo de observação do desempenho do aluno.

- Nas provas de equivalência à frequência constituídas por duas componentes (escrita, oral ou prática) a classificação da disciplina corresponde à média aritmética simples das classificações das duas componentes, expressas na escala de 0 a 100.
- As provas de equivalência à frequência são classificadas na escala percentual de 0 a 100, arredondada às unidades, sendo a classificação final da prova convertida na escala de 1 a 5, de acordo com tabela anteriormente apresentada para as provas finais de ciclo.
- A classificação da prova de equivalência à frequência corresponde à classificação final de disciplina.
- As datas de afixação das pautas de classificação (1ª e 2ª fases) e dos resultados dos processos de reapreciação (1ª e 2ª fases) relativos às provas de equivalência à frequência são as mesmas das provas finais.

Após realização das provas de equivalência à frequência os alunos autopropostos não progridem e obtêm a menção de **Não Aprovado**, se estiverem numa das seguintes condições:

a) Tiverem obtido simultaneamente classificação inferior a nível 3 nas disciplinas de Português (ou PLNM) e de Matemática;

b) Tiverem obtido classificação inferior a nível 3 em três ou mais disciplinas.

### 3– INSCRIÇÕES

- Os alunos aprovados não necessitam de efetuar qualquer inscrição para realização das provas finais de ciclo de Português e de Matemática, sendo **automaticamente inscritos**, pelos serviços de administração escolar.

- Os alunos autopropostos (não aprovados ou retidos por faltas) inscrevem-se na plataforma de inscrição eletrónica em provas e exames (PIEPE) (consultar Portal do Agrupamento) no prazo de dois dias após a afixação das pautas de avaliação interna do 3º período. Destes alunos, os não aprovados inscrevem-se para a 1ª fase nas provas finais de ciclo e nas provas de equivalência à frequência em todas as disciplinas com classificação inferior a nível 3; os alunos retidos por faltas inscrevem-se para a 1ª fase nas provas finais de ciclo e nas provas de equivalência à frequência em todas as disciplinas.

- Os alunos autopropostos podem ainda inscrever-se (dias 12 e 13 de julho) para a 2ª fase nas provas de equivalência à frequência em disciplinas em que obtiveram classificação final inferior a nível 3, após a realização da 1ª fase, podendo optar pela inscrição apenas nas provas de equivalência que lhes permitam reunir as condições de aprovação estabelecidas para o final de ciclo.

- Mediante solicitação, realizada através da PIEPE, podem ainda ser autorizadas pelo diretor da escola inscrições após o termo dos prazos fixados, tendo como limite a véspera do início de cada fase, desde que se encontrem asseguradas as condições de realização das provas e exames e que tal autorização não implique alteração da requisição de enunciados oportunamente feita à Editorial do Ministério da Educação e Ciência.

- Os alunos internos e os alunos autopropostos abrangidos pela escolaridade obrigatória estão isentos do pagamento de qualquer propina para a realização das provas finais; os alunos autopropostos que estejam fora da escolaridade obrigatória, estão sujeitos a um pagamento único de € 10 (dez euros), por cada fase em que se inscrevem; os alunos do ensino básico que se inscrevam em provas finais ou provas de equivalência à frequência depois de expirados os prazos de inscrição estão sujeitos ao pagamento único de € 20 (vinte euros).

**Nota:** Nas situações em que, na 2.ª fase, existe a possibilidade de os alunos autopropostos optarem pela inscrição nas provas de equivalência em todas as disciplinas com nível inferior a três **ou** apenas nas provas de equivalência que lhes permitam reunir as condições de aprovação estabelecidas para o final de ciclo, essa opção é da responsabilidade do encarregado de educação do aluno. (A classificação final na(s) disciplina(s) que optem por não realizar na 2ª fase corresponde à obtida na prova realizada na 1ª fase).

**Notas:** As Informações-Prova, toda a legislação/documentação de suporte e documentos internos do Agrupamento, podem ser consultados, na íntegra, em <http://iave.pt/> (página do IAVE - Instituto de Avaliação Educativa) e em <https://www.agrupamentoolaias.edu.pt/portal/provas-2021-2022/> (página do Portal do Agrupamento de Escolas das Olaias).

A coordenadora do Secretariado de Exames,

Isabel Figueiredo

Maior de 2022